



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-290811
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016290811

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Lote

Data de abertura: 14/10/2016

Horário: 10h

Local: Av. Plácido Nascimento, 265 – Centro – São João de Pirabas/PA – CEP: 68.719-000.

O Edital poderá ser obtido: Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL, Av. Plácido Nascimento, 265 – Centro – São João de Pirabas/PA – CEP: 68.719-000.

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA (Fundo Municipal de Saúde), através da(o) Pregoeira(o) Oficial do Município, designado pela Portaria nº 729/B/2016-GAB/PMSJP, datada em 08/06/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº 3.555/00, bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - OBJETO

1.1. A licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ABASTECER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS** consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA, HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 9/2016-290811 acontecerá às 10h00m do dia 14 de Outubro de 2016, na Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL, Av. Plácido Nascimento, 265 – Centro – São João de Pirabas/PA – CEP: 68.719-000.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a(o) Pregoeira(o) Oficial da PMSJP no endereço: Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL, Av. Plácido Nascimento, 265 – Centro – São João de Pirabas/PA – CEP: 68.719-000, no prazo mencionado;

4.2 Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.4 Não serão reconhecidos tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

4.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos poderá ser obtido através do telefone 91-81470139 ou ser enviado, por escrito, a(o) Pregoeira(o) ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço: Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL, Av. Plácido Nascimento, 265 – Centro – São João de Pirabas/PA – CEP: 68.719-000, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.6 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL E FÍSICO.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue a(o) Pregoeira(o) deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 9/2016-290811-PMSJP/FMS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2016-290811-PMSJP/FMS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela(a) Pregoeira(o), na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela(o) Pregoeira(o) e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Termo de Retirada do Edital e Anexos, emitido pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

c) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

e) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

f) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

g) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

h) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

j) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

l) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pela(o) Pregoeira(o), a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).
- 11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.9** Para fins de julgamento das propostas, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a(o) Pregoeira(o) convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.13** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**
- 11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 11.16.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- f) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC
- h) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante.
- g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de São João de Pirabas –PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresentar a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º, 2º e 3º {1º à 4º alterada a resolução CFC Nº1.007.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município;

b) Prova de inscrição na Secretaria de Vigilância Sanitária no Ministério da Saúde (cópia do Diário Oficial da União).

c) Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes.

d) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

e) Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias.

f) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

g) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao conselho

h) A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.

i) Declaração do Anexo V;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a(o) Pregoeira(o) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a(o) Pregoeira(o) no endereço indicado no **item 4.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1515.103010156.2.053 Manutenção Hospitalar e Ambulatorial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

19.1.1. O prazo de execução dos objetos desta licitação será 75(setenta e cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.2 O prazo de entrega será de imediato após emitido a requisição expedida pelo Departamento competente.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente da Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- b) Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- g) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado a(o) Pregoeira(o) Oficial do Município e a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 A(O) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada (s) pela(o) Pregoeira(o) e licitante(s) vencedor (es).

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

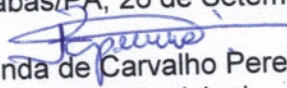
23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São João de Pirabas/PA, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, com a exclusão de qualquer outro.

São João de Pirabas/PA, 26 de Setembro de 2016.


Raimunda de Carvalho Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ABASTECER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.**

2- Justificativa: Para atender as necessidades das Unidades de Saúde no município de São João de Pirabas.

3 – Especificação:

001	LOTE I		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	FIO DE NYLON 0 C/AG C/24 UNDS	2,000	CAIXA
0002	FIO DE NYLON 1 C/AG C/24 UNDS	2,000	CAIXA
0003	FIO DE NYLON 2 C/AG C/24 UNDS	12,000	CAIXA
0004	FIO DE NYLON 3 C/AG C/24 UNDS	12,000	CAIXA
0005	FIO DE NYLON 4 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0006	FIO DE NYLON 5 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0007	FIO DE SEDA 0 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0008	FIO DE SEDA 2 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0009	FIO DE SEDA 3 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0010	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0 C/G C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0011	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2 C/ 24 UNDS	3,000	CAIXA
0012	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3 C/ 24 UNDS	3,000	CAIXA
0013	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4 C/ 24 UNDS	3,000	CAIXA
0014	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 0 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0015	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 1 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0016	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
0017	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG C/24 UNDS	3,000	CAIXA
002	LOTE II		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	REHIDRANTE (SORO ORAL) EV 27,9G	2000,000	ENVELOPE
0005	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SIST. FECHADO CX. C/ 10 BOLSA	2500,000	BOLSA
0006	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SIST.. FECHADO CX C/ 50 BOLSA	2000,000	BOLSA
0007	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST.. FECHADO CX. C/ 30 BOLSA	1500,000	BOLSA
0008	GLICOSE 5% 250ML SIST. FECHADO CX. C/ 50 BOLSA	1000,000	BOLSA
0009	GLICOSE 5% 500ML SIST.. FECHADO CX. C/ 30 BOLSA	1000,000	BOLSA
0010	GLICOSE 5%+CLOR. DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST.. FECHADO CX. C/ 30 BOLSA	600,000	BOLSA
0011	MANITOL 20% 250ML SOL. INJ. SIST. FECHADO CX. C/ 40 BOLSA	150,000	BOLSA
0017	METRONIDAZOL 5MG/250ML INJ. I.V.	520,000	BOLSA
0018	RINGER COM LACTATO 500ML SIST.. FECHADO CX. C/ 30 BOLSA	400,000	BOLSA
0019	RINGER SIMPLES SIST.. FECHADO 500ML CX C/ 30 BOLSA	600,000	BOLSA
0020	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, N.19G	1500,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES

0021	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, N.21G	500,000	UNIDADE
------	---	---------	---------

Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES

0022	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, N.23G	6000,000	UNIDADE
------	---	----------	---------

Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES

0023	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, N.25G	5000,000	UNIDADE
------	---	----------	---------

Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES

0024	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, N.27G	2000,000	UNIDADE
------	---	----------	---------

Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES

0025	GELATINA SOLUÇÃO 3,5% 500ML	120,000	BOLSA
------	-----------------------------	---------	-------

003	LOTE III		
-----	----------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	50,000	UNIDADE
0002	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	50,000	UNIDADE
0003	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	50,000	UNIDADE
0004	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	50,000	UNIDADE
0005	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	50,000	UNIDADE
0006	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	50,000	UNIDADE
0007	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	50,000	UNIDADE
0008	SONDA DE FOLEY Nº 08	30,000	UNIDADE
0009	SONDA DE FOLEY Nº 12	30,000	UNIDADE
0010	SONDA DE FOLEY Nº 14	60,000	UNIDADE
0011	SONDA DE FOLEY Nº 16	60,000	UNIDADE
0012	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	50,000	UNIDADE
0013	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	50,000	UNIDADE
0014	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	50,000	UNIDADE
0015	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	50,000	UNIDADE
0016	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	50,000	UNIDADE
0017	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	50,000	UNIDADE
0018	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	50,000	UNIDADE
0019	SONDA URETRAL Nº02	50,000	UNIDADE
0020	SONDA URETRAL Nº04	50,000	UNIDADE
0021	SONDA URETRAL Nº06	50,000	UNIDADE
0022	SONDA URETRAL Nº08	50,000	UNIDADE
0023	SONDA URETRAL Nº10	50,000	UNIDADE
0024	SONDA URETRAL Nº12	50,000	UNIDADE
0025	SONDA URETRAL N. 14	50,000	UNIDADE

Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES

0026	SONDA URETRAL Nº18	50,000	UNIDADE
------	--------------------	--------	---------

0028	SONDA URETRAL Nº16	50,000	UNIDADE
------	--------------------	--------	---------

004	LOTE IV		
-----	---------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	AGULHA 13X4,5 C/100 UNDS	7000,000	UNIDADE
0002	AGULHA 20X5,5 C/100 UNDS	4000,000	UNIDADE
0003	AGULHA 25X6 C/100 UNDS	3500,000	UNIDADE
0004	AGULHA 25X7 C/100 UNDS	3500,000	UNIDADE
0005	AGULHA 25X8 C/100 UNDS	3000,000	UNIDADE
0006	AGULHA 30X7 C/100UNDS	6000,000	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



0007	AGULHA 30X8 C/100 UNDS	5000,000	UNIDADE
0008	AGULHA 40X12 C/100 UNDS	5500,000	UNIDADE
0009	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 25	100,000	UNIDADE
0010	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 26	100,000	UNIDADE
0011	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 27	100,000	UNIDADE
0012	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	6000,000	UNIDADE
0013	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	6000,000	UNIDADE
0014	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	8000,000	UNIDADE
0015	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	6000,000	UNIDADE
0016	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	8000,000	UNIDADE
005	LOTE V		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	LÂMINA DE BISTURI Nº10 CX C/ 100 UNDS	5,000	CAIXA
0002	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100 UNDS	5,000	CAIXA
0003	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100 UNDS	5,000	CAIXA
0004	LÂMINA DE BISTURI Nº20 CX C/ 100 UNDS	5,000	CAIXA
0005	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/ 100 UNDS	5,000	CAIXA
0006	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/ 100 UNDS	5,000	CAIXA
0007	LÂMINA DE BISTURI Nº23 CX C/ 100 UNDS	5,000	CAIXA
0008	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/ 100 UNDS	30,000	CAIXA
0009	LANCETAS	6,000	CAIXA
006	LOTE VI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	CATETER DUPLA VIA	1000,000	UNIDADE
0002	CATETER INTRAVENOSO Nº14	400,000	UNIDADE
0003	CATETER INTRAVENOSO Nº16	400,000	UNIDADE
0004	CATETER INTRAVENOSO Nº18	400,000	UNIDADE
0005	CATETER INTRAVENOSO Nº20	400,000	UNIDADE
0006	CATETER INTRAVENOSO Nº22	700,000	UNIDADE
0007	CATETER INTRAVENOSO Nº24	1000,000	UNIDADE
0008	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	500,000	UNIDADE
007	LOTE VII		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	400,000	PAR
0002	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	400,000	PAR
0003	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	400,000	PAR
0004	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G - CX C/ 100	200,000	CAIXA
0005	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM M - CX C/ 100	230,000	CAIXA
0006	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P - CX C/ 100	370,000	CAIXA
0007	SAPATILHA DESCARTÁVEL	1000,000	UNIDADE
0008	GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO	200,000	PACOTE
0009	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ CLIP E ELÁSTICO, PACOTE COM 100UND	10,000	PACOTE
0010	PAPEL TOALHA	100,000	ROLO
0011	PAPEL LENÇOL 50X50	70,000	ROLO
008	LOTE VIII		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ÁLCOOL 70% 1000ML	192,000	FRASCO
0002	ÁLCOOL COMUM 96% 1000ML	120,000	FRASCO
0003	ÁLCOOL IODADO 1000ML	48,000	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



0004	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	24,000	FRASCO
0005	DESINFETANTE GLUTARALDEÍDO 1 LT	60,000	FRASCO
0006	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM G	150,000	KIT
0007	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM M	700,000	KIT
0008	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM P	450,000	KIT
0009	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	30,000	KIT
0010	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	30,000	KIT
0011	GEL PARA ULTRASSOM 01LITRO	48,000	LITRO
009	LOTE IX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDS	100,000	PACOTE
0002	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UNDS	150,000	PACOTE
0003	ATADURA DE CREPE 12CM PCT C/12 UNDS	120,000	PACOTE
0004	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UNDS	130,000	PACOTE
0005	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UNDS	140,000	PACOTE
0006	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25	50,000	PACOTE
0007	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50	50,000	PACOTE
0008	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7,5	180,000	PACOTE
0009	DRENO DE PENROSE Nº 01	6,000	PACOTE
0010	DRENO DE PENROSE Nº02	6,000	PACOTE
0011	DRENO DE PENROSE Nº03	6,000	PACOTE
0012	ESPARADRAPO 10X4,5CM	220,000	UNIDADE
0013	ESPARADRAPO MICROPORE	220,000	UNIDADE
0014	CANULA DE GUEDEL ADULTO Nº 3,4,5	50,000	UNIDADE
0015	CANULA DE GUEDEL INFANTIL Nº 0,1,2	50,000	UNIDADE
0016	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	30,000	UNIDADE
0017	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	30,000	UNIDADE
0018	TERMOMETRO DIGITAL	20,000	UNIDADE
0019	TERMOMETRO CLINICO	20,000	UNIDADE
0020	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10MTS PACOTE COM 12 UNIDADES	130,000	UNIDADE
010	LOTE X		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
0001	UMIDIFICADOR	100,000	UNIDADE
0002	APARELHO DE GLICEMIA	50,000	UNIDADE
0004	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	100,000	PACOTE
0006	PVPI TÓPICO 1LT	96,000	LITRO
0007	CLAMP UMBILICAL PCT C/100 UNDS	70,000	PACOTE
0008	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 15LTS	250,000	UNIDADE
0009	COLETOR UNIVERSAL	3000,000	UNIDADE
0010	DETECTOR FETAL PORTATIL (SONAR)	2,000	UNIDADE
0011	ELETRODOTO E.C.G PCT C/50 UNDS	200,000	PACOTE
0012	EQUIPO MACROGOTAS	5000,000	UNIDADE
0013	ESCOVA PARA LIMPEZA MATERIAL CIRÚRGICO C/PVPI C/48 UNDS.	15,000	CAIXA
0014	ESPATULA DE AYRE	12,000	PACOTE
0015	PVPI DEGERMANTE SOL A 10% 100ML CAIXA COM 12 LITROS	96,000	LITRO
0016	COLETOR DE URINA S. FECHADO ESTÉRIL 2000ML	100,000	UNIDADE
011	LOTE XI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE

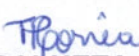


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



0001	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE	20,000	UNIDADE
0002	FITA DE TESTE PARA GLICEMIA	100,000	CAIXA
0003	FITA INDICADORA C/240 TIRAS, EMBALADOS E LEVADOS A CENTRAL P/ ESTERILIZAÇÃO, AUT	15,000	CAIXA
0004	FIXADOR DE TUDO OROTRAQUEAL ADULTO	10,000	UNIDADE
0005	FIXADOR DE TUDO OROTRAQUEAL PEDIATRICO	10,000	UNIDADE
0006	GARROTE	20,000	PACOTE
0007	GAZE EM ROLO 91X91 M 11 FIOS	270,000	ROLO
0008	OLEO MINERAL 100ML	20,000	FRASCO
0009	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 GR	50,000	UNIDADE
0010	PAPEL KRAFT C/06 ROLOS	10,000	ROLO
0011	PAPEL MANILHA	10,000	ROLO
0012	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE	100,000	CAIXA
0013	ASTERIODINE DEGERMANTE	120,000	FRASCO
0014	SUPÓSITORIO DE GLICERINA	300,000	UNIDADE
0015	TALA DE PAPELÃO	20,000	UNIDADE
0016	TORNEIRA 3 VIAS	2000,000	UNIDADE
0017	TUBETE PORTA LAMINA P/PCCU	300,000	UNIDADE
0018	ASTERIODINE TOPICO	50,000	FRASCO

São João de Pirabas/PA, 19 de setembro de 2016.


TACIMAR PALHETA CORREA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____ na cidade de São João de Pirabas/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF: _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2016 - _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ABASTECER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2016-_____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2016-_____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em _____ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 9/2016-_____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2016-_____, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, ____ de ____ de ____

Flora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

CNPJ (MF) _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ **(indicar o (s) Item [ns])**_____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2016.

_____**(assinatura)**_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2016.

(assinatura)

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

_____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas

e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.